

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	FABIO DUENHAS RIBEIRO	14/01/2025 14:53 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	53/2025	108/2024

1. Definição do objeto

1.1 Constitui este objeto a **contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição em atendimento à sede e anexo administrativo da Câmara Municipal de Cambé**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	1	Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição em atendimento à Câmara Municipal de Cambé. Unidades Consumidoras da Câmara Municipal na COPEL: 12510963 (Avenida Inglaterra, 655 - Sede).	27863	kWh	44.315,79	R\$ 0,825006	R\$ 36.560,80

	2	Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição em atendimento à Câmara Municipal de Cambé. Matrícula nº 99554291 (Avenida Inglaterra, 211 – Anexo Administrativo).	27863	kWh	18.685,45	R\$ 0,825006	R\$ 15.415,61
							Total: R\$ 51.976,41

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023.

O prazo de vigência da contratação e o prazo de execução do serviço prestado é por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O embasamento legal para a presente contratação reside no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

2.2. Portanto, a contratação direta para o fornecimento de energia elétrica é justificada mediante a exceção prevista no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida se alinha com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pela referida unidade, dada a impossibilidade de disputa entre empresas fornecedoras devido à exclusividade do serviço demandado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I: ID PCA no PNCP: 927678-53/2025

2.4. Estudo Técnico Preliminar

2.4.1 Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme § 6º, inciso III, do Art. 6º da Portaria 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa de prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição em atendimento à Câmara Municipal de Cambé na sede da Câmara Municipal (unidade consumidora nº 12510963 - localizada na avenida Inglaterra, nº 655- Cambé) e em seu anexo administrativo (unidade consumidora nº 99554291 - localizada na avenida Inglaterra, nº 211- Cambé).

4. Requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inc. I da Lei 14.133 /2021.

4.2. Garantia da execução contratual

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento do serviço deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A prestação do serviço se dará por tempo indeterminado, com fundamento no artigo 109 da Lei 14.133/2021.

b) O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Cambé, localizado na avenida Inglaterra nº 655- Cambé- PR e em seu anexo administrativo (avenida Inglaterra nº 211- Cambé- PR).

c) O fornecimento do serviço deverá ocorrer de forma continuada.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

5.2.2. Atestar a nota fiscal após o efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência;

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Item 7 deste Termo de Referência;

5.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3. Prazo de Garantia

5.3.1 O serviço a ser prestado deverá considerar em sua execução a previsão de garantia legal, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Cumprirá ao Setor de Contratos averiguar, inspecionar e atestar a conformidade do objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação;

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar a fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção para a contratação dos serviços da Copel Distribuição S/A por meio de **inexigibilidade de licitação**, se dá visto que é a única concessionária deste serviço na cidade de Cambé-PR que atenda aos serviços de fornecimento de Energia Elétrica, esta condição de exclusividade, aliada à inexistência de alternativas concorrenciais no território estadual, fundamenta a inviabilidade prática de competição, legitimando a contratação

direta com a referida concessionária, objetivando, assim, manter o abastecimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada, sendo o prazo de vigência da contratação e o prazo de execução do serviço prestado por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. O fornecimento do serviço de energia elétrica deve ser constante e ininterrupto, salvo em casos urgentes, imprevisíveis, ordem técnica, ou de segurança, ou inadimplência.

8.3.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança ou 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

8.3.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Os critérios de habilitação do fornecedor estão dispostos nos Artigos 7º e 8º da Portaria 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé:

Art. 7º - Para comprovação do direito de contratar com a Administração Pública, serão solicitadas, apenas em relação ao particular da melhor proposta

I - Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica;

II - Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR;

III - Certidões individuais de inidoneidade (TCU), CNIA (CNJ), CEIS (Portal da Transparência) e CNEP (Portal de Transparência), para pessoa física.

Art. 8º - Para a habilitação do particular que tenha apresentado a melhor proposta no procedimento de contratação direta serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

I - Capacidade jurídica, mediante apresentação de documento que comprove a existência jurídica do particular e sua capacidade de contrair obrigações na vida civil, conforme a natureza jurídica de cada um, incluindo o quadro societário;

II - regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de certidões de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

III - qualificação técnica, mediante comprovação da capacidade técnico operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a expertise do particular na execução de objeto(s) semelhante(s) e, se for o caso de obra ou serviços de engenharia, com a comprovação da capacidade técnico profissional, observados os limites e requisitos contidos no artigo 67 da Lei 14.133 de 2021; e,

IV – capacidade econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 Ainda sobre as exigências de habilitação, devem ser observadas as condições dispostas no artigo 8º da portaria 12/2024, a saber:

§ 1º No procedimento de contratação direta para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo imediato de até 30 dias e de valor inferior a 25% do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, e atualizações posteriores, a documentação de habilitação limitar-se-á à comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT para as pessoas

jurídicas, e apenas da quitação com a Fazenda Federal para pessoas físicas, sempre podendo ser supridas pelo SICAF.

§ 2º No procedimento de contratação direta para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo imediato de até 30 dias de valor inferior a 5% do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, ou de valor inferior a 25% do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, quando o contratante for Microempreendedor Individual - MEI, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Art 8º, exceto a capacidade jurídica.

§ 3º As exigências contidas nos incisos III e IV deste artigo apenas serão pertinentes para procedimentos de contratação direta cujo objeto tenha natureza de prestação continuada ou que tenham efeitos para o futuro.

§ 4º Os documentos exigidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser substituídos por aqueles extraídos do SICAF.

§ 5º Para julgamento da habilitação, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos complementares que permitam melhores condições de análise.

§ 6º Na hipótese de o particular não atender as exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto, além das condições de contratação e de habilitação.

§ 7º Caberá ao Setor de Licitações realizar a análise e julgamento das condições de contratação e de habilitação do particular de melhor proposta no procedimento de contratação direta.

§ 8º Não poderá ser dispensada em nenhuma hipótese, a apresentação dos documentos de comprovação de licença perante aos órgãos oficiais, no caso de serviços específicos sujeitos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.976,56

9.1. O custo total estimado da contratação será de R\$ 51.976,56 (cinquenta e um mil reais novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Menor Preço do Estado do Paraná, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

§ 2º Deverão ser priorizados preços do mercado regional e com quantitativos similares, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, exceto nas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) papel timbrado ou carimbo da empresa, e assinatura do responsável, quando a resposta do fornecedor for fornecida em meio físico.

§ 4º Para os casos especiais em que não for possível obter proposta formal do fornecedor, poderá, desde que justificado, ser utilizado a pesquisa de preços por telefone conforme ANEXO II.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2500- Manut. das Atividades Legislativas e Fisc. da Câmara.

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

11. Representante da Contratante

11.1. O responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé será o Setor de Contratos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Aprovação.

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 14:52:15.

Despacho: Responsável pela elaboração.

FABIO DUENHAS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/01/2025 às 14:51:02.